



Resolução nº016/2021 – CMDI/SJP

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI/SJP**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº. 666, de 10 de dezembro de 2004, e

Considerando a análise das inscrições das organizações da sociedade civil no Processo Eleitoral para compor Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada pela Comissão Organizadora para Eleição conforme Resolução 015/2021:

RESOLVE:

Divulgar a relação das organizações inabilitadas para o Processo Eleitoral:

1) ORGANIZAÇÕES INABILITADAS

Federação Municipal das Associações de Moradores - FEMAM

Documento faltante:

- I – requerimento de inscrição;
- III – cópia simples do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- V – proposta anual de atividades e metas da organização em relação às políticas para pessoa idosa;
- VI – relatório de atividades desenvolvidas em favor da pessoa idosa no último ano;
- VII – cópia simples do RG e do CPF do representante legal da Organização;
- VIII – cópia simples do RG e do CPF das pessoas indicadas para comporem o Conselho na condição de representantes titular e suplente;
- IX – cópia simples do RG e do CPF do representante indicado para votar;
- X – comprovante de endereço da pessoa jurídica no município de São José dos Pinhais.

Associação dos Funcionários Públicos Municipais - AFPM

Documento faltante:

- V – proposta anual das atividades e metas da Organização com relação às políticas para a pessoa idosa (ou justificativa);
- X – comprovante de endereço da pessoa jurídica no município de São José dos Pinhais.

Associação de Moradores dos Bairros Catas Altas, Papanduvras da Serra e Arredores – AMCAPSA

Apresentar CNPJ com situação cadastral ativa (regular):

- X – comprovante de inscrição há, pelo menos, um ano, no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Ainda, informa que o **prazo de recurso é de 24 a 25 de junho**, conforme Resolução nº 015/2021 – CMDI/SJP.

São José dos Pinhais, 22 de junho de 2021.

Melina Gomes Madureira
Presidente do CMDI

